

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 027/2018 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 08 DE JUNHO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luis Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 027/2018**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU DO ECLIPSE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 027/2018**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME**, **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** e **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**. As empresas: **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME** e **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Sávio Carneiro Cavalcante**. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), Sr. **Carlos Eduardo Bratz**, CREA/CE 321948. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI** não apresentou o item 5.3.5.1 do edital (“Índice de Liquidez Geral”). As empresas: **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME** e **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), Sr. **Carlos Eduardo Bratz**, CREA/CE 321948, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME**, **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** e **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI** estão em conformidade com as exigências do edital.

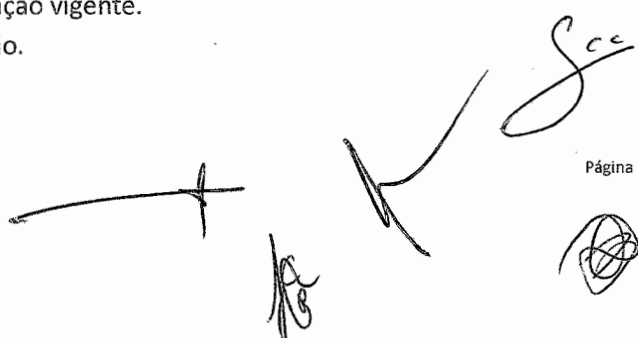
As empresas: **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** e **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Sávio Carneiro Cavalcante**, também o fizesse. A Comissão declarou as empresas: **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME** e **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** HABILITADAS e a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI** INABILITADA.

A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão, e solicitou que a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Sávio Carneiro Cavalcante**, também o fizesse.

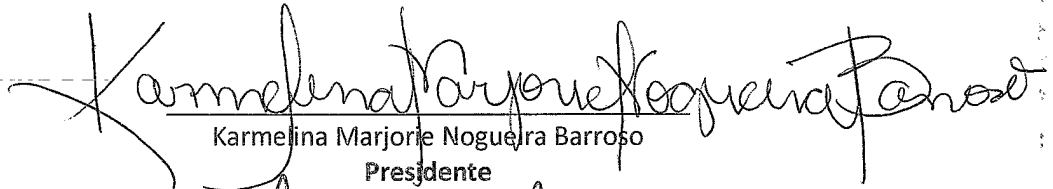
A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente.

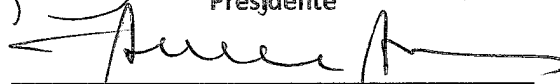
Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

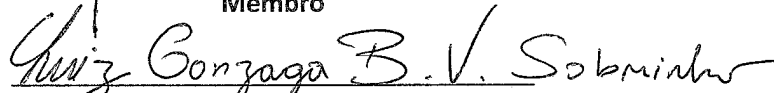
Sobral-CE, 08 de junho de 2018.

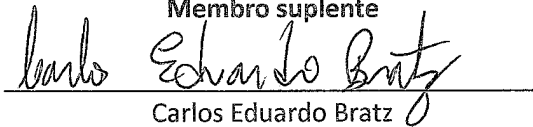


A COMISSÃO:

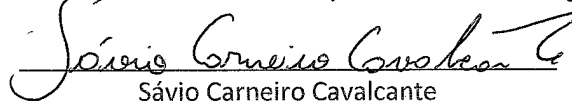

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro suplente


Carlos Eduardo Bratz

Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos


Sávio Carneiro Cavalcante

Representante da SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI

Ref.: ATA_TP_027_2018_SEUMA